



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



OFÍCIO/SJC Nº 00040/2018

Em 16 de fevereiro de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao **Projeto de Lei nº 37/2018**, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente a despesas com materiais didáticos aos alunos do ensino fundamental da Secretaria Municipal da Educação.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, que não altera substancialmente a propositura original.

Por fim, valho-me do presente para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

17:57 16/02/2018 003512 PROTOCOLO-COMISSÃO MUNICIPAL ARARAQUARA



**SUBSTITUTIVO AO**

**PROJETO DE LEI Nº**

**037/18**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente a despesas com materiais didáticos aos alunos do ensino fundamental da Secretaria Municipal da Educação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.04	FUNDEB		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	E	
12.361.0016.2	ATIVIDADE		
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	400.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	400.000,00
FONTE DE RECURSOS	02- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.365.0016	MANUTENÇÃO	E	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.365.0016.2	ATIVIDADE	R\$	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL		150.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSOS	01- TESOURO		

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.10.02</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	E	
12.361.0016.2	ATIVIDADE	R\$	250.000,00
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSOS	01- TESOURO		

**Art. 3º.** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145 de 06 de dezembro de 2017 Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

## Valdemar M. Neto Mendonça

---

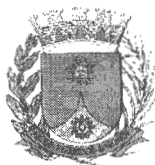
**De:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Enviado em:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 18:22  
**Para:** Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel  
**Cc:** Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi  
**Assunto:** Substitutivo ao Projeto de Lei nº 037/18 protocolizado pelo Executivo nesta data  
**Anexos:** OFICIOSJC N 40 2018 - Substitutivo Crédito Material Escolar.docx

Boa noite!

Segue anexo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 037/18 protocolizado pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO  
Diretoria Legislativa  
Telefone fixo (16) 3301-0619  
Telefone móvel (16) 9 9752-8056  
E-mail: [valdemar@camara-arq.sp.gov.br](mailto:valdemar@camara-arq.sp.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº

**049**

/18

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... **16 FEV 2018**

Prazo para apreciação até:... **20 MAR 2018**

Araraquara, 16 de fevereiro de 2018.

  
**VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 16 FEV. 2018.

  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PARECER Nº**

**061**

**/18**

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 37/2018

Processo nº 049/18

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente às despesas com materiais didáticos aos alunos do ensino fundamental da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

O substitutivo apresentado apenas corrige a informação apresenta na ementa e no art. 3º da proposição principal, no sentido de se tratar de crédito adicional suplementar.

Desta forma, desnecessária nova remessa à Comissão de Tributação, Finanças e orçamento e à Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 FEV. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**